

LEI COMPLEMENTAR Nº 054, DE 13 DE MARÇO DE 2.008.

"Altera Dispositivos da Lei Complementar n.º 052, de 10 de Maio de 2.007, a qual alterou o prazo para efetuar formalização de Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL, criado através da Lei Municipal n.º 939, de 26 de Maio de 2.005."

EULÁLIO POLACO ILEK, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Artigos 03.º e 12 da Lei Complementar n.º 052, de 10 de Maio de 2.007, passarão a vigorar com as seguintes alterações:

Artigo 3º - A opção pelo REFIS MUNICIPAL poderá ser formalizada até o dia 31 de Dezembro de 2.008, mediante a utilização do "Termo de Opção do REFIS MUNICIPAL", conforme modelo a ser fornecido pela Seção da Dívida Ativa.

Artigo 12º - Esta Lei tem validade até 31 de Dezembro de 2.008.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 13 de Março de 2.008.

EULALIO POLACO ILEK
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo, em 13 de Março de 2.008.
/acm.